

## REGIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

O advento das Leis Estaduais nº 15.117/06 e 15.608/07, ensejaram dúvidas quanto a aplicabilidade da norma que obriga a realização de licitação com recursos de transferência voluntária, porém o TCE/PR editou o Prejulgado nº 12 (disponível no SITE), caracterizando que as entidades privadas não estão obrigadas ao procedimento da licitação obedecendo a Lei 8.666/93, por conta do disposto do artigo 1º § 3º da Lei 15.608/07.

Entidades privadas devem somente atender as condições de execução estipuladas pela Concedente e atentar para o disposto no artigo 18 da Resolução 28/2011.

As OSCIP's – como sociedade civil de interesse público - devem observar também as Leis 9.790/99, no que concerne a compras e contratação de serviços.

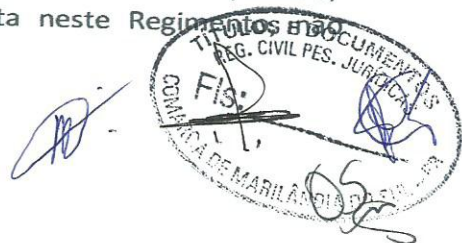
Dessa foma – pelo princípio da transparência administrativa – o Instituto Monte Sinai elabora e torna público registrando o presente REGIMENTO no Cartório de Registro de Títulos e Documentos – Pessoas Jurídicas – da Comarca de Marilândia do Sul-PR., para que todos os atos de administração – quer sejam exercidos pela Diretoria Executiva, pelas Secretarias e mesmo funcionários – devem seguir as normas definidas neste regimento. Toda compra, celebração de contratos, aquisição de bens, cessão, locação, contratação de obras ou serviços - por advirem de recursos públicos, exige da Administração a prestação de contas, devendo ser observado os princípios e procedimentos previstos em leis, nos Estatutos Sociais e neste Regimento.

Qualquer ato previsto acima que envolva atos administrativos no desempenho das atividades sociais deve seguir um processo administrativo que visa assegurar igualdade de condições a todos participantes na realização de uma contratação ou transação comercial.

O presente Regimento, porém – subsidiariamente – será disciplinado pelo espírito da Lei 8.666 de 1993, que estabelece critérios objetivos de seleção de propostas para realizar a contratação mais vantajosa.

O procedimento aqui previsto deve observar os seguintes princípios:

- **Moralidade:** comportamento escorreito, liso e honesto;
- **Impessoalidade:** proibição de qualquer critério subjetivo, tratamento diferenciado ou preferencial, para que não seja frustrado o caráter competitivo;
- **Legalidade:** disciplina a atividade vinculada prevista neste Regimento, havendo subjetividade;



# Unidade de Conservação

"Quem na vida plantou uma árvore, não viveu inutilmente"

- **Probidade:** estrita obediência à moralidade, incluindo não só a correção defensiva dos interesses de quem a promove, bem como as exigências de lealdade e boa-fé;
- **Publicidade:** transparência dos atos praticados nas aquisições e contratações;
- **Julgamento objetivo:** é vedada a utilização de qualquer critério ou fator sigiloso, subjetivo, secreto ou reservado no julgamento das propostas que possa elidir a igualdade nas aquisições e contratações;
- **Sigilo das propostas:** o conteúdo das propostas não é público, mas acessível à administração da OSCIP e pautará para que nenhum concorrente se encontre em situação vantajosa em relação aos demais;
- **Competitividade:** o procedimento deve buscar o melhor serviço pelo menor preço.

As aquisições, as contratações de serviços, ou mesmo qualquer outro ato que envolva numerário, deve seguir os seguintes preceitos:

- I - negociação ou transação de valores inferiores a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), carece somente de autorização da Diretoria Executiva;
- II - negociação ou transação de valores entre R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devem ser feitas de fornecedor cadastrados ou não, com apanhado de preços, em número mínimo de dois fornecedores, não tolhendo a possibilidade de aquisição de outro fornecedor que ofereça melhores condições.
- III - negociação ou transação de valores superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), deve prevalecer a **Concorrência** mais ampla possível, através de **Convite** sem necessidade de publicações para se obter uma contratação mais célere. Os interessados sejam eles cadastrados ou não, são escolhidos e convidados em número mínimo de dois participantes. Outros interessados que não forem convidados, mas que demonstrarem interesse, poderão apresentar propostas para serem submetidas a análise.
- IV - tratando-se de trabalho técnico específico, pesquisa científica, artístico, ou técnico nas diversas áreas, a escolha e contratação será feita pela Secretaria da Área com aprovação da Diretoria Executiva, podendo esta convidar ou submeter a uma comissão julgadora especializada na área.
- V - a admissão de Associados Colaboradores, criação de Secretarias Executivas, bem como admissão de profissionais para atender os projetos de pesquisa científica ou desenvolver projetos em andamento; deve submeter a teste seletivo previsto na parte final do parágrafo 3º do artigo 36, do Estatuto Social.
- VI - Os fornecedores contínuos cujas aquisições ou transações são constantes, a administração pode se valer de um única tomada de preço com validade de um ano ou término da obra ou serviço, sem haver necessidade de refazer novo apanhado de preços toda vez que seja realizada uma operação negocial.



# Unidade de Conservação

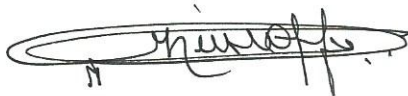
"Quem na vida plantou uma árvore, não viveu inutilmente"

Os documentos que instruem qualquer transação deverá ficar à disposição do Fiscal responsável indicado pela Concedente, ao Responsável pelo Sistema de Controle Interno da Concedente e pela Unidade Gestora de Transferência (UGT) devidamente constituída, conforme estatui o Art. 23 da Resolução 28/2.011 do TCE-PR.

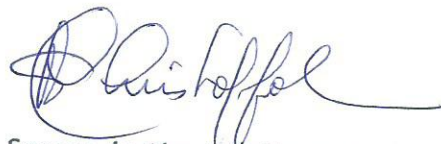
Esta RESOLUÇÃO que disciplina sobre a realização de: todas compras, celebração de contratos, aquisição de bens, as cessões, as locações, as contratações de obras ou serviços, ou qualquer ato que envolva direta ou indiretamente a situação econômica/financeira da OSCIP; entra em vigor na data de seu registro.

Neste sentido, para que surta os reais e legais efeitos é firmado o presente na presença REGIMENTO na presença de duas testemunhas.

Mauá da Serra, 03 de fevereiro de 2.014



Julio Cezar Christoffoli  
Presidente

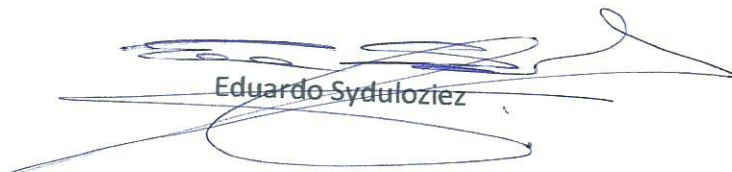


Soraya de Almeida Christoffoli  
Secretária

TESTEMUNHAS:



Edson Vandrameto Soares



Eduardo Syduloziez